

EDITAL Nº 001/2021/SME CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022

EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE (0 A 3 ANOS)
EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA (4 E 5 ANOS)
ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO VERDE/GOIÁS, representada pelo secretário MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO, nos termos do art. 5º, § 1º, II da Lei nº 9.394/96 (LDB), inciso II; do art. 4º, inciso XI, da Lei Municipal nº 4.888/04 (Lei do Sistema Municipal de Ensino), e a resolução nº 019/2018/COMERV, torna público que nos dias **22 a 26 de novembro de 2021** será realizada a CHAMADA PÚBLICA para ingresso no ano letivo de 2022, na REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, como forma de atender a demanda da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos de idade), Educação Infantil Pré-Escola (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) no município de Rio Verde, nos termos abaixo:

PÚBLICO ALVO

Art. 1º - A Chamada Pública é extensiva a munícipes que tenham interesse em ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino e tem como objetivo convocar alunos para acesso às vagas ainda não preenchidas obedecendo à ordem de cadastramento para efetuarem a matrícula.

§ 1º – A Chamada Pública é uma medida preparatória para a matrícula escolar e tem por objetivo subsidiar a organização escolar para o ano letivo de 2022.

§ 2º – Para o ingresso na Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos de idade) a criança deverá ter de 4 meses a 3 anos e 11 meses completos dentro do ano letivo, obedecendo a data corte de 31 de março para que sejam encaminhadas às suas respectivas séries.

§ 3º– Para o ingresso na Educação Infantil – Pré-Escola Infantil IV, o aluno deverá ter **quatro anos completos ou a completar até 31/03/2022.**

§ 4º – Para o ingresso na Educação Infantil – Pré-Escola Infantil V, o aluno deverá ter **cinco anos completos ou a completar até 31/03/2022.**

§ 5º – Para o ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, o aluno deverá ter **seis anos completos ou a completar até 31/03/2022.**

§ 6º – As crianças, nas faixas etárias acima citadas, que já estão matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal no ano de 2021, **não precisam se recadastrar**, pois o ingresso nas próximas Etapas de Ensino é feito de forma automática por meio da **Renovação de Matrícula**, caso o aluno continue na mesma Unidade Escolar. Ou por **Realinhamento**, sendo o aluno encaminhado para outra Unidade Escolar da Rede, mais próxima de sua residência, obedecendo às etapas de ensino.

§ 7º – Os alunos, que tenham interesse de ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino nas etapas de 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, deverão preencher o cadastro corretamente, informando a série/ano correto o qual almeja uma vaga.

DATAS DE CADASTRAMENTO

Art. 2º– O cadastramento para ingresso na Rede Pública Municipal de Ensino deverá ser realizado no período de **22 a 26 de novembro de 2021**, no site da Prefeitura de Rio Verde: www.rioverde.go.gov.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos distritos e na zona rural, a matrícula dos munícipes é realizada diretamente nas unidades escolares não tendo necessidade de participar da chamada pública. Exceto os alunos que residem na zona rural e estudarão no perímetro urbano, neste caso faz-se necessário a realização da inscrição na chamada pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o pai e/ou responsável tiver dúvidas no preenchimento do cadastro poderá entrar em contato pelo Whatsapp (64) 99235-8110 ou pelo telefone (64) 3602-8217 das 8h às 11h e das 13 às 17h.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 3º - Para o preenchimento correto do cadastro, o pai ou responsável deverá estar com a **Certidão de Nascimento da criança e comprovante de endereço** em mãos, evitando assim equívoco no preenchimento das informações.

DO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES

Art. 4º A Secretaria de Educação não se responsabilizará por solicitação de cadastramento não recebida por motivos que impossibilitem a transferência de dados, como a falha na conexão da internet e ordem técnica dos computadores.

Art. 5º O correto preenchimento da ficha é de total responsabilidade dos responsáveis pelo aluno.

Art. 6º Uma vez efetuado o cadastramento, não será permitida alteração das informações enviadas pelo usuário. Essa alteração deverá ser feita, posteriormente, junto ao responsável pela Chamada Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja a necessidade de alteração das informações feitas pelo usuário no preenchimento do cadastro, o pai ou responsável deverá enviar para a Secretaria Municipal de Educação um e-mail solicitando alteração das devidas informações:
atendimentoeducacao@rioverde.go.gov.br

Art. 7º Os responsáveis pela criança no ato do cadastro terão a opção de eleger **02 (duas)** Unidades de Escolares em que deseja matricular o aluno, ficando a Secretaria de Educação responsável por compatibilizar e validar os cadastros, observando a quantidade máxima de alunos por turma.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 8º – Será dada ampla divulgação do presente edital na imprensa escrita e falada.

DIRETRIZES GERAIS QUANTO À COMPATIBILIZAÇÃO DA DEMANDA ESCOLAR

Art. 9º – Após a realização do cadastramento para ingresso na Rede Pública Municipal de Ensino, será feita a compatibilização entre a demanda e as vagas existentes.

Art. 10º - Os cadastros serão validados por uma equipe da Secretaria Municipal de Educação e encaminhados para efetivação da matrícula, priorizando na unidade escolar mais próxima do endereço residencial informado.

Art. 11º **Para a Educação Infantil Creche**, em caso de coincidir o preenchimento total das vagas disponibilizadas pela rede, os cadastros entrarão automaticamente na lista de espera que obedecerá a ordem de inscrição na Chamada Pública.

Art. 12º **Para a Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental I**, em caso de coincidir o preenchimento total das vagas disponibilizadas pelas duas instituições de ensino almejadas pelo responsável do aluno, a Secretaria de Educação irá encaminhá-lo para a instituição que tenha as condições de atendê-lo, observando a ordem de cadastro da chamada pública, esclarecendo, portanto, que o aluno não ficará desamparado de vaga, sendo providenciada a que melhor atenda ao interesse da criança.

Art. 13º - **Ficará a cargo do departamento de Gerenciamento de Matrículas da Secretaria de Educação a administração da lista de espera em todas as modalidades de ensino que a Rede Municipal oferta.**

Art. 14º – A divulgação da listagem dos municípios encaminhados às unidades escolares, para efeito de matrícula, será no dia **06 de dezembro de 2021**, com publicação nos site da Prefeitura de Rio Verde: www.rioverde.go.gov.br.

Art. 15º - A efetivação da matrícula será realizada no período de **07 a 10 de dezembro de 2021**, conforme processo de seleção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os documentos a serem entregues no ato de efetivação da matrícula são:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou identidade da criança;
- b) Fotocópia do comprovante de endereço;
- c) Fotocópia do cartão do SUS;
- d) Fotocópia do CPF
- e) Fotocópia dos documentos dos pais ou responsáveis (RG e CPF).
- f) Comprovante de Escolaridade (Alunos a partir do 2º Ano/Série do Ensino Fundamental)
- g) Fotocópia do cartão de Vacina da criança.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato da efetivação da Matrícula, os pais e/ou responsáveis, assim como os Secretários Escolares e Auxiliares Administrativos, deverão seguir todos os protocolos de Saúde determinados pela OMS (organização Mundial de Saúde).

Dado e passado aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, na Secretaria Municipal de Educação de Rio Verde/Goiás.



PROF. MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 08/2017